

PROJETO DE LEI Nº 054/96

Declara de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Moradores e Amigos do Bair
ro Xangrilá.

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Xangrilá, desta ci-
dade, na conformidade da legislação vigente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publica-
ção.

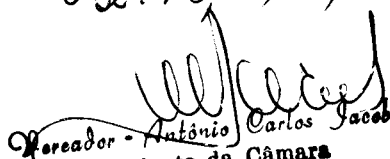
Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa" ,
da Câmara Municipal de Ubá, aos 23 de setembro de 1996.



VEREADOR CÉLIO BOTARO

A R.L.J.R.

Ubá, MG 23/09/96



Vereador - Antonio Carlos Jacob
Presidente da Câmara

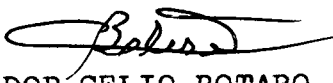
J U S T I F I C A Ç Ã O

A Associação de Moradores e Amigos do Bairro Xangrilá, desta cidade, inscrita no CGC sob o nº 00.273.734/0001-44, é uma atuante associação comunitária de nossa cidade, apta a adquirir o status de Utilidade Pública, por direito e justiça.

A entidade adquiriu personalidade jurídica no ano de 1994 e sua diretoria é composta por pessoas idôneas, não remuneradas, conforme pôde atestar o Senhor Delegado de Polícia de Ubá, Dr. José Luiz Moreira, em documento que estamos anexando, por fotocópia.

Assim, por reunir a entidade as condições exigidas pela legislação pertinente, tenho a honra de encaminhar ao Plenário deste Legislativo o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões "Vereador Lincoln Rodrigues Costa", da
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ, aos 23 de setembro de 1996


VEREADOR CELIO BOTARO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
32ª DELEGACIA REGIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - UBÁ

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto, para os devidos fins que a Associação de Moradores e Amigos do Bairro Xangrilá com sede na Rua "C" nº 120 nesta cidade de Ubá, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC/MG nº 00.273.734/0001-44 está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne às atividades assistenciais, beneficentes ou filantrópicas, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 07.05/95 a 07/05/97 constituída dos seguintes membros, de reconhecida idoneidade moral, nada constando que desabone a conduta dos mesmos.

PRESIDENTE: Itamar Herthel Vidigal

VICE-PRESIDENTE: Abilio Lana de Louza

1º SECRETÁRIO: Cristiane Moreira Vidigal

2º SECRETÁRIO: Rosangela Ruela Passos

1º TESOUREIRO: Catarina de Jesus Bachini Giroto

2º TESOUREIRO: Carla Bolandini

Atesto, outrossim, que a referida Entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens, ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Ubá/MG, 27 de setembro de 1996

Bel. José Luiz Moreira

Delegado de Polícia de Ubá/MG

Bel. José Luiz Moreira
Delegado de Polícia Classe Especial
MASP: 220134
Autoridade Policial

UBA - MG
 2º. Tabelião
 BEL - Aimar dos Santos Ribeiro
 Tabelião
 1996
 Andreano Gomes Pereira
 Angelo Gomes Ribeiro
 Gustavo Gomes Ribeiro
 Patrícia Gomes Ribeiro

CONHEÇO por semelhança — a — Assinatura DE
JOSE LUIZ MOREIRA, DO
FE.

Em test? 17 de Setembro de 1996
 Uba,

AIMAR DOS SANTOS RIBEIRO
 2º. Tabelião Uba MG
 Telefone: (032) 532-1568
 ANDREANO GOMES PEREIRA
 ESCRIVENTE JURAMENTADO

UBA - MG
 2º. Tabelião
 BEL - Aimar dos Santos Ribeiro
 Tabelião
 1996
 Andreano Gomes Pereira
 Angelo Gomes Ribeiro
 Gustavo Gomes Ribeiro
 Patrícia Gomes Ribeiro

AUTENTICAÇÃO
 Verifico a autenticidade deste documento, que foi assinado pelo Tabelião em 17 de Setembro de 1996.
 Em test? 17 de Setembro de 1996
 ANDREANO GOMES PEREIRA
 ESCRIVENTE JURAMENTADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL
DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.273.734/0001-44

ATIV. PRINCIPAL
81.31

VÁLIDO ATÉ
30/06/98

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL
089958696-15

ÓRGÃO DA SRF
0610406 - UBA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO XANGRILA

NOME FANTASIA
AMARX

LOGRADOURO
RUA C

NÚMERO
120

COMPLEMENTO

CEP
36500-000

BAIRRO/DISTRITO
XANGRILA

MUNICÍPIO
UBA

UF
MG

DESCRIÇÃO ATIVIDADE ECONÔMICA
ENTIDADES DE CLASSES E SINDICAIS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado, ainda que por oposição do carimbo
padronizado do CGC

M960507

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPITULO I

SOBRE A ASSOCIACAO E SUAS FINALIDADES

ART. 1 - A ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO XANGRILÁ (AMABX), FUNDADA POR INICIATIVA DOS MORADORES LOCAIS, E UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS ECONOMICOS E LUCRATIVOS, DE DURACAO INDETERMINADA, SEM CARATER POLITICO-PARTIDARIO OU RELIGIOSO.

ART. 2 - TODOS OS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO TEM OS MESMOS DIREITOS E DEVERES, INDEPENDENTE DE SEXO, COR, ESTADO CIVIL, GRAU DE INSTRUCAO, TIPO DE TRABALHO, RELIGIAO OU FILIACAO POLITICO - PARTIDARIO.

ART. 3 - A ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO XANGRILÁ TEM SEDE NO MUNICIPIO DE UBA (MG) E SEU FUNCIONAMENTO SEGUIRA O PRESENTE ESTATUTO.

ART. 4 - A ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO XANGRILÁ TEM AS SEGUINTE FINALIDADES:

1) PROMOVER A UNIAO E ORGANIZACAO DOS MORADORES NA LUTA PELOS SEUS DIREITOS E PELA MELHORIA DAS CONDICAOES DE VIDA DO BAIRRO;

2) ANALISAR QUALQUER INICIATIVA QUE SURJA NO BAIRRO PARA REIVINDICAR DIREITOS DA COLETIVIDADE;

3) CONTRIBUIR PARA A CRIACAO E FORTALECIMENTO DA VIDA COMUNITARIA, DO ESPIRITO DE SOLIDARIEDADE E DO SENTIDO DE COLETIVIDADE;

4) FAVORECER A CONSCIENTIZACAO DOS MORADORES LOCAIS QUANTO A SEUS DIREITOS E DEVERES NO SENTIDO MAIS AMPLO POSSIVEL;

5) PROMOVER O MAIS APLO DEBATE SOBRE QUESTOES SOCIAIS, ECONOMICAS E POLITICAS DE INTERESSE DO BAIRRO, DA CIDADE E DO PAIS;

6) MANTER RELACIAMENTO COM OUTRAS ASSOCIACOES OU MOVIMENTOS COMUNITARIOS SEMELHANTES;

7) PROMOVER CURSOS PROFISSIONALIZANTES E OUTRAS ATIVIDADES QUE REPRESENTEM INTERESSES DOS ASSOCIADOS;

8) FAZER CONVENIOS COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E OUTRAS A FIM DE ATENDER A OBJETIVOS DA COMUNIDADE;

9) REPRESENTAR E DEFENDER OS INTERESSES DOS MORADORES PERANTE OS PODERES PUBLICOS FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E ENTIDADES PRIVADAS, NO QUE SE RELACIONA COM: SAUDE, EDUCACAO, CULTURA, LAZER, TRANSPORTE, HABITACAO, URBANISMO, SEGURANCA EM CONFORMIDADE COM A LEI No. 8078, DE 11/09/90;

Anterior Form
CAB 55.020
CAB 227.457-289

10) DEFENDER OS DIREITOS DA COLETIVIDADE COMPREENDENDO:

- MOBILIZACAO DO POTENCIAL HUMANO, CANALIZANDO TODAS AS FORÇAS NO SENTIDO DE BUSCAR A SOLUCAO DOS PROBLEMAS DO BAIRRO;

- ZELAR PELA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E PELA LIBERDADE DE ORGANIZACAO E ASSOCIACAO.

CAPITULO II

SOBRE OS SOCIOS

ART. 5 - SAO SOCIOS DA ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO OS MAIORES DE 16 (DEZESEIS) ANOS, RESIDENTES NO BAIRRO OU SEUS AMIGOS, SEM DISTINCAO DE: SEXO, COR, RELIGIAO OU PARTIDO POLITICO. OS SOCIOS SERAO DE DOIS TIPOS:

A) SOCIOS FUNDADORES: OS MORADORES E AMIGOS QUE ASSINAREM A ATA DA ASSEMBLEIA DE FUNDACAO DA ASSOCIACAO;

B) SOCIOS EFETIVOS: OS QUE ENTRAREM NA ASSOCIACAO DEPOIS DE SUA FUNDACAO.

ART. 6 - OS SOCIOS FUNDADORES E OS SOCIOS EFETIVOS TEM OS MESMOS DIREITOS E OS MESMOS DEVERES.

ART. 7 - PARA QUE OS MORADORES ACIMA 16 (DEZESEIS) ANOS SEJAM CONSIDERADOS SOCIOS, TEM QUE SE INSCREVER EM LIVRO PROPRIO COM OS SEGUINTE DADOS: NOME, ENDERECO, DATA DE NASCIMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA QUE PODERA SER FEITO ATRAVES DE APRESENTACAO DE CONTAS DE: AGUA, LUZ, TELEFONE, ETC. OU DA APRESENTACAO DE DUAS TESTEMUNHAS QUE SEJAM SOCIOS. PARA QUE OS AMIGOS DO BAIRRO SE TORNEM SOCIOS DEVEM SER APRESENTADOS EM ASSEMBLEIAS POR UM DOS SOCIOS.

PARAGRAFO UNICO: AOS MENORES DE 21 ANOS E MAIORES DE 16 ANOS, SAO AMPARADOS PELO § E INCISOS DO ART. 9 DO CODIGO CIVIL DESDE QUE AUTORIZADOS PELOS PAIS OU RESPONSAVEIS.

CAPITULO III

SOBRE OS DIREITOS E DEVERES DOS SOCIOS

ART. 8 - SAO DIREITOS DOS SOCIOS:

A) PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS, REUNIOES E OUTRAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ASSOCIACAO;

B) MANIFESTAR E DEFENDER SUAS OPINIOES NAS REUNIOES E ASSEMBLEIAS;

C) PROPOR A ASSEMBLEIA GERAL OU ORGAO RESPONSAVEL TODO O QUE FAVORECE O MELHOR FUNCIONAMENTO DA ASSOCIACAO:

b) VOTAR E SER VOTADO, DE ACORDO COM O CAPITULO SOBRE AS ELEICOES;

ED EXIGIR SUA PARTICIPACAO PESSOAL QUANDO SE TRATAR DE JULGAMENTO DE SUA ATUACAO E SUA CONDUITA.

ART. 7 - SAO DEVERES DOS SOCIOS:

A) PARTICIPAR ATIVAMENTE DE TODAS AS LUTAS PELOS DIREITOS DOS MORADORES E MELHORIAS DO BAIRRO:

B) COMPARECER AS ASSEMBLEIAS GERAIS E REUNIOES DOS ORGAOS DE QUE FAÇA PARTE, ACATANDO SUAS DECISÕES;

C) CUMPRIR OS ESTATUTOS:

D) ZELAR PELA LIMPEZA E CONSERVACAO DOS BENS DA ASSOCIACAO:

E) PAGAR AS CONTRIBUICOES MENSAIS APROVADAS EM ASSEMBLEIA GERAL:

F) APRESENTAR CANDIDATOS A SOCIOS.

ART. 10 - O SOCIO QUE COMETER FALTA CONTRA AS FINALIDADES E OS BENS DA ASSOCIACAO SERA ADVERTIDO. REPETINDO A FALTA DEVERA SER JULGADO EM ASSEMBLEIA GERAL ESTANDO SUJEITO A SUSPENSAO DE SEUS DIREITOS OU ATE A EXCLUSAO TOTAL DO QUADRO DE ASSOCIADOS.

PARAGRAFO UNICO: AOS QUE RECONHECIDAMENTE NAO DISPUSEREM DE RECURSOS SERA DISPENSADO O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO MENSAL ENQUANTO DURAR A CARENCA, SEM NENHUM PREJUIZO DOS DIREITOS E DEVERES ESTATUARIOS.

CAPITULO IV

DOS PODERES SOCIAIS

1) DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 11 - A ASSEMBLEIA GERAL E O PODER SOBERANO DA ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO E SUAS DELIBERACOES SERAO TOMADAS POR MAIORIA DOS VOTOS DOS ASSOCIADOS PRESENTES.

PARAGRAFO UNICO: AS DECISOES DA ASSEMBLEIA GERAL SO PODERAO SER REVOGADAS OU MODIFICADAS POR OUTRA ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 12 - A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA SERA REALIZADA DE 6 E 6 MESES SOB CONVOCAÇÃO DA DIRETORIA COM NO MINIMO 10 (DEZ) DIAS DE ANTECEDENCIA, PARA JULGAR AS CONTAS E AS ATIVIDADES DA DIRETORIA E APROVAR OS PLANOS SEGUINTE.

PARAGRAFO UNICO: DESTA ASSEMBLEIA PODERA CONSTAR OUTROS PONTOS DA FAUTA, DESDE QUE ANTERIORMENTE DIVULGADOS, OU DELIBERADOS NO INICIO DA MESMA PELA MAIORIA DOS PRESENTES.

ART. 13 - A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA SERA REALIZADA EM QUALQUER TEMPO E DATA, ATRAVES DA CONVOCACAO DA MAIORIA DA DIRETORIA DA ENTIDADE, SEM PRAZO MINIMO PARA A CONVOCACAO.

ART. 14 - O REQUERIMENTO PARA A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PODERÁ PARTIR:

A) DE 1/3 DOS ASSOCIADOS;

B) DA MAIORIA (METADE MAIS UM) DA DIRETORIA;

C) POR RESOLUCAO DA PROPRIA ASSEMBLEIA GERAL, INDEPENDENTE DE PRAZO, HORARIO OU JUSTIFICATIVA;

1- O REQUERIMENTO PARA A CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, JUSTIFICARÁ SUA NECESSIDADE, CITANDO OS ASSUNTOS DA Pauta do dia (A EXCEÇÃO DO ITEM C ACIMA).

2- A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA TRATARÁ DOS ASSUNTOS QUE MOTIVAM SUA CONVOCAÇÃO E DE OUTROS, DESDE QUE DELIBERADOS NO INÍCIO DA MESMA PELA MAIORIA DOS PRESENTES.

3- PASSADOS 5 (CINCO) DIAS DO PRAZO EM QUE A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA FOI REQUERIDA, SEM QUE A DIRETORIA DA ENTIDADE TENHA CONVOCADO, AQUELES QUE REQUEREM A SUA REALIZACAO PODERAO CONVOCA-LA, PODENDO PERDER O MANDATO A DIRETORIA QUE NEGOU A SUA REALIZACAO, NA PRIMA ASSEMBLEIA, FICANDO A CRITERIO DA MESMA, ISTO E, DA ASSEMBLEIA, A DECISAO SOBRE A PERDA DO MANDATO E SENDO FEITA A SUBSTITUICAO DE ACORDO COM ESTES ESTATUTOS.

4- EM QUALQUER CASO, EXCETO NO DO ITEM C DESTE ARTIGO, A PÁUTA DA ASSEMBLEIA DEVERÁ SER DIVULGADA ENTRE OS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO.

ART. 15 - OS MORADORES DO BAIRRO QUE NAO FOREM ASSOCIADOS. PODERAO PARTICIPAR DAS ASSEMBLEIAS COM DIREITO A VOZ, ENTRETANTO SEM DIREITO A VOTO.

2) DO CONSELHO DE REPRESENTANTES

ART. 16 - SERA FORMADO POR 1 (UM) REPRESENTANTES DE CADA SETOR
DEVIDAMENTE ELEITO NAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS DE CADA SETOR.

ART. 17 - TERA FUNCAO JUNTO A ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ESTABELECEER UMA LIGACAO ENTRE A DIRETORIA E A TOTALIDADE DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO, LEVAR E TRAZER INFORMACOES E SUGESTOES, DELIBERAR SOBRE QUESTOES DA ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO ENTRE UM ASSEMBLEIA E OUTRA, COLABORAR COM A DIRETORIA NO ENCAMINHAMENTO DE SOLUCOES, ETC.

ART. 18 - OS MEMBROS DO CONSELHO PODERAO SER SUBSTITUIDOS A QUALQUER TEMPO, POR DECISAO DA ASSEMBLEIA DO BAIRRO, SENDO ENVIADO DOCUMENTO DA MESMA A DIRETORIA DA ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO.

ART. 19 - O CONSELHO DE REPRESENTANTES, REUNIR-SE-A
ORDINARIAMENTE DE 3 EM 3 MESES E EXTRAORDINARIAMENTE SEMPRE QUE SE
FIZER NECESSARIO.

ART. 20 - A CONVOCAÇÃO PARA AS REUNIÕES ORDINÁRIAS SERÁ FEITA PELA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO, E DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS SERÁ FEITA POR ESTA MESMA DIRETORIA, SEJA POR INICIATIVA PRÓPRIA OU POR REQUERIMENTO DE 10% (DEZ POR CENTO) DOS REPRESENTANTES, QUE ESTEJAM EM EXERCÍCIO, COMPROVADO PELOS DOCUMENTOS EM PODER DA DIRETORIA.

ART. 21 - A ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL NÃO FICARÁ CONDICIONADA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE REPRESENTANTES.

3) DA DIRETORIA

== == =====

ART. 22 - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SERÁ ADMINISTRADA POR UM DIRETORIA COMPOSTA DE 16 (DEZESSEIS) MEMBROS ELEITOS EM ASSEMBLEIA GERAL PARA OS CARGOS DE: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1- SECRETÁRIO, 2- SECRETÁRIO, 1- TESOUREIRO, 2- TESOUREIRO E 10 (DEZ) MEMBROS DO CONSELHO FISCAL, SENDO 05 (CINCO) EFETIVOS E 05 (CINCO) SUPLENTE. A DIRETORIA ELEITA TERÁ O MANDATO DE 02 (DOIS) ANOS.

ART. 23 - AO PRESIDENTE COMPETE:

A) REPRESENTAR A SOCIEDADE EM JUÍZO E FORA DELE ATIVA E PASSIVAMENTE, PODENDO DELEGAR PODERES A UM OU MAIS PROCURADORES, DESDE QUE SEJAM SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO;

B) CONVOCAR AS REUNIÕES DA DIRETORIA;

C) ABRIR, RUBRICAR E ENCERRAR OS LIVROS DA SOCIEDADE;

D) ASSINAR, COM O 1- SECRETÁRIO, TODA A CORRESPONDÊNCIA DA ENTIDADE;

E) AUTORIZAR, POR DELIBERAÇÃO DA DIRETORIA, DESPESAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO DA ENTIDADE;

F) ASSINAR, COM O TESOUREIRO, TODOS OS CHEQUES E DEMAIS PAPEIS QUE IMPORTEM EM OBRIGAÇÕES SOCIAIS;

G) ASSINAR ESCRITURA DE AQUISIÇÃO E VENDA DE BENS DA SOCIEDADE, COM O TESOUREIRO, APÓS APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL.

1 - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

A) SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS;

B) COLABORAR COM O PRESIDENTE EM SEUS TRABALHOS.

2 - AO 1- SECRETÁRIO COMPETE:

A) LAVRAR E ASSINAR ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA E ASSEMBLEIAS;

B) ELABORAR TODA A CORRESPONDÊNCIA DA ENTIDADE;

C) DIRIGIR OS TRABALHOS DA SECRETARIA, TENDO À SEU CARGO O ARQUIVO DA SOCIEDADE;

D) MANTER EM DIA O REGISTRO DE SÓCIOS E CONTROLE DE PRESENÇA;

1) ENCAMINHAR A DIRETORIA AS PROPOSTAS DE SOCIOS.

3 - AO 2- SECRETARIO COMPETE:

A) SUBSTITUIR E COLABORAR COM O 1- SECRETARIO.

4 - AO 1- TESOUREIRO COMPETE:

A) ASSINAR, COM O PRESIDENTE, TODOS OS CHEQUES E SAQUES;

B) ESCRITURAR DE FORMA CONTABIL O LIVRO CAIXA;

C) EFETUAR MEDIANTE COMPROVANTE, OS PAGAMENTOS DETERMINADOS PELA DIRETORIA;

D) RECOLHER O DINHEIRO DA ASSOCIACAO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA;

E) ASSINAR ESCRITURAS DE AQUISICAO E VENDA DE BENS DA SOCIEDADE JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE, DESDE QUE AUTORIZADA PELA ASSEMBLEIA GERAL;

F) SUBMETTER MENSALMENTE A DIRETORIA, E SEMESTRALMENTE AO CONSELHO FISCAL E A ASSEMBLEIA GERAL, UM RELATORIO DA SITUACAO FINANCEIRA DA ASSOCIACAO.

5 - AO 2- TESOUREIRO COMPETE:

A) SUBSTITUIR E COLABORAR COM O 1- TESOUREIRO.

6 - COMPETE AINDA AOS DIRETORES:

A) COLABORAR PARA O DESENVOLVIMENTO E ENCAMINHAMENTO DAS TAREFAS E ATIVIDADES DA DIRETORIA;

B) CONFOR COMISSOES DIVERSAS PARA FAZER CUMPRIR AS FINALIDADES DA ENTIDADE;

C) SUBSTITUIR EVENTUALMENTE OU DEFINITIVAMENTE MEMBROS QUE SE AFASTARAM DE SEUS CARGOS, DESDE QUE AS SUBSTITUICOES SEJAM DELIBERADAS EM REUNIAO DA DIRETORIA E FALTE ATE 06 (SEIS) MESES PARA COMPLETAR O MANDATO.

4) DO CONSELHO FISCAL
== == =====

ART. 24 - A ASSOCIACAO TERA UM CONSELHO FISCAL, COMPOSTO DE 05 (CINCO) MEMBROS EFETIVOS E 05 (CINCO) SUPLENTEs, ELEITOS NA FORMA DESTE ESTATUTO, LIMITANDO-SE A SUA COMPETENCIA A FISCALIZACAO DA GESTAO FINANCEIRA.

Antenor F. F. Oliveira
OAB 55.024 - C. 057.027/451-20

CAPITULO V

=====

DAS ELEICOES

=====

ART. 25 - O PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DO TERMINO DO MANDATO DA DIRETORIA, DEVERA AFIIXAR, EM LOCAIS DE GRANDE ALUENCIA, E NA SEDE DA ASSOCIACAO, EDITAL DE CONVOCACAO PARA AS ELEICOES, ACOMPANHADO PELO REGIMENTO ELEITORAL ELABORADO PELA DIRETORIA.

ART. 26 - ATÉ 03 (TRES) DIAS ANTES DO PRAZO PARA A REALIZACAO DAS ELEICOES, O PRESIDENTE DA ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DEVERA:

A) APRESENTAR A RELACAO COMPLETA DOS ASSOCIADOS EM PLENO GOZO DE SEUS DIREITOS SOCIAIS, QUE TERAO DIREITO A VOTO;

B) APRESENTAR OS LIVROS DAS ATAS ELEITORAIS E AS FOLHAS DE VOTACAO AS CEDULAS, ETC;

C) PROVIDENCIAR URNAS E CABINES INDEVASSAVEIS.

ART. 27 - O REGISTRO DE CANDIDATOS A CARGOS DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, SERA EFETUADO MEDIANTE REQUERIMENTO, EM DUAS VIAS ENTREGUES A UM OU MAIS MEMBROS DA DIRETORIA, MEDIANTE RECIBO, ATÉ 10 (DEZ) DIAS ANTES DAS ELEICOES.

1 - O REQUERIMENTO PARA REGISTRO DOS CANDIDATOS DEVERA CONTER OS SEGUINTE DADOS: NOME COMPLETO, ESTADO CIVIL, PROFISSAO E ENDEREÇO DE RESIDENCIA.

2 - O REGISTRO DOS CANDIDATOS SERA FEITO POR CHAPAS.

ART. 28 - E ASSEGURADO AA TODO ASSOCIADO, NOS TERMOS E NAS FORMAS PREVISTAS NESTES ESTATUTOS, O DIREITO DE CONCORRER A CARGOS DA DIRETORIA OU CONSELHO FISCAL, DESDE QUE SEJA SOCIO HA MAIS DE 06 (SEIS) MESES. TEM DIREITO DE VOTAR TODOS OS ASSOCIADOS, CONFORME O CAPITULO 2 DESTES ESTATUTO.

ART. 29 - NAO PODERAO SER VOTADOS:

A) OS QUE HOUVEREM LESADO O PATRIMONIO DE QUALQUER ASSOCIACAO, QUE SEJA DE BAIRRO OU PROFISSIONAL;

B) OS QUE NAO TIVEREM SUAS CONTAS APROVADAS, REFERENTES A CARGOS DE ADMINISTRACAO DE QUALQUER ASSOCIACAO;

C) OS QUE TIVEREM ABANDONADO OS CARGOS PARA OS QUAIS TENHAM SIDO ELEITOS E ENPOSSADOS, NO MANDATO IMEDIATAMENTE ANTERIOR;

D) OS QUE TIVEREM SEUS MANDATOS CASSADOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, COM BASE NESTE ESTATUTO;

E) OS QUE ESTIVEREM COM SEUS DIREITOS SOCIAIS SUSPENSOS;

F) OS QUE ESTIVEREM CONCLUIDO O EXERCICIO DE 02 (DOIS) MANDATOS CONSECUTIVOS EXCLUINDO-SE O MANDATO DA DIRETORIA PROVISORIA DE 01 (UM ANO).

7
b) OS QUE ESTIVEREM CUMPRINDO CARGO PUBLICO ELETIVO, MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

ART. 30 - AS NORMAS E PROCESSOS ESTABELECIDOS NESTE ESTATUTO PARA ELEICAO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, SAO AS SEGUINTEs:

a) O PRESIDENTE DA ASSOCIACAO EM COMUM ACORDO COM OS CONCORRENTES NOMEARA OS INTEGRANTES DA MESA DE VOTACAO, QUE ESCOLHERAO ENTRE SI UM PRESIDENTE.

b) O PRESIDENTE DA MESA VERIFICARA PUBLICAMENTE, E COM A PRESENCIA DOS FISCAIS DAS CHAPAS CONCORRENTES, SE AS URNAS ESTAO VAZIAS, PASSANDO EM SEGUIDA A PROCEDER A SUA LACRACAO.

c) AS CHAPAS TERAO DIREITO A 01 (UM) FISCAL POR CADA LOCAL DE VOTACAO, DEVENDO APRESENTAR CREDENCIAIS PARA VISTO, E PARA SE INFORMAREM SOBRE SEUS DIREITOS, OBRIGACOES E PROCEDIMENTOS.

d) OS FISCAIS TERAO DIREITO A PROTESTO, QUE DEVERA SER CONSTADO EM ATA, DESDE QUE EXERCITADO NO CURSO DE VOTACAO.

ART. 31 - NO RECINTO DAS VOTACOES SOMENTE PODERAO PERMANECER:

a) OS COMPONENTES DA MESA DE VOTACAO;

b) OS FISCAIS, DESDE QUE SUAS CREDENCIAIS ESTEJAM VISADAS PELO PRESIDENTE DA MESA DE VOTACAO;

c) OS ELEITORES QUE ESTEJAM AGUARDANDO A VEZ DE VOTAR EM FILA.

1 - NINGUEM PODERA INTERFERIR NA VONTADE DO ELEITOR, NEM SE APROXIMAR DA CABINE DE VOTACAO.

2 - A CHAMADA DE VOTACAO OBEDECERA A ORDEM DE COLOCACAO NA FILA.

ART. 32 - SERA DADO PRIORIDADE PARA VOTAR SEM NECESSIDADE DE ENTRAR NA FILA:

a) AS PESSOAS DE IDADE AVANÇADA (60) ANOS E AOS ESPECIAIS;

b) AS GESTANTES EM FINAL DE GESTACAO OU PORTADORES DE CRIANCAS DE COLO;

c) AOS QUE ESTEJAM EM HORARIO DE TRABALHO MEDIANTE COMPROVACAO ESCRITA.

ART. 33 - DESDE QUE INCLUIDO NA LISTA DE VOTANTES O ASSOCIADO PODERA VOTAR COM QUALQUER DOCUMENTO QUE O IDENTIFIQUE.

PARAGRAFO UNICO: NAO SERA PERMITIDO O VOTO POR PROCURACAO

ART. 34 - O ELEITOR QUE NAO SOUBER ASSINAR O NOME, APOIARA NA LISTA DE VOTANTES A SUA IMPRESSAO DIGITAL.

ART. 35 - O PRESIDENTE DA MESA DE VOTACAO RECORRER A AUTORIDADE PARA GARANTIR A ORDEM.

ART. 36 - O PRESIDENTE DA MESA DE VOTACAO PARA CONSTAR DA ATA ELEITORAL TODOS OS ACONTECIMENTOS QUE OCORREREM DURANTE A ELEICAO, INCLUSIVE, OS PROTESTOS DOS FISCAIS E/ OU DOS ASSOCIADOS.

ART. 37 - APÓS O ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO, TERÁ INÍCIO A APURAÇÃO QUE SERÁ PÚBLICA E PERMANENTE.

ART. 38 - A MESA DE APURAÇÃO DEVERÁ SER TAMBÉM CONSTITUÍDA POR 03 (TRÊS) SÓCIOS, INDICADOS DE COMUM ACORDO ENTRE OS CONCORRENTES, QUE ELEGERAM ENTRE SI UM PRESIDENTE.

1 - RECEBIDA AS URNAS DO PRESIDENTE DA MESA DE VOTAÇÃO, O PRESIDENTE DA MESA DE APURAÇÃO VERIFICARÁ SE HOUVE PROTESTOS NO CURSO DA VOTAÇÃO. CASO TENHA HAVIDO, EM COMUM COM A MESA DE APURAÇÃO PASSARÁ A DECIDI-LOS.

2 - EM SEGUIDA, CONFERIRÁ PELA LISTA DE VOTANTES, O NÚMERO DE ELEITORES QUE VOTARAM, EM RELAÇÃO COM O NÚMERO DE CEDULAS. APÓS ISTO, PASSARÁ A PROCEDER A OCUPAR-SE DOS VOTOS.

3 - SE O NÚMERO DE CEDULAS FOR MAIOR QUE O NÚMERO DE VOTANTES, FAR-SE-Á A APURAÇÃO, DESCONTANDO-SE DA CHAPA QUE MAIOR NÚMERO DE VOTOS TEVE, A DIFERENÇA ENCONTRADA.

4 - SE O NÚMERO DE CEDULAS FOR INFERIOR OU IGUAL À FOLHA DE VOTAÇÃO, FAR-SE-Á A APURAÇÃO NORMALMENTE.

5 - SERÁ VENCEDORA A CHAPA QUE OBTIVER O MAIOR NÚMERO DE VOTOS.

6 - A ELEIÇÃO SERÁ VÁLIDA DESDE QUE PARTICIPEM DA MESMA, NO MÍNIMO 10% (DEZ POR CENTO) DOS ASSOCIADOS EM CONDIÇÕES DE VOTO.

ART. 39 - O PRESIDENTE DA MESA APURADORA, TÃO LOGO OBTENHA O RESULTADO DA VOTAÇÃO, FARA A PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS, E NO MESMO ATO, OS EMPOSSARÁ.

ART. 40 - A DURAÇÃO DO MANDATO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL SERÁ DE 02 (DOIS) ANOS.

ART. 41 - A QUALQUER TEMPO QUE HOUVER VAGA DE CARGOS, ELES DEVERÃO SER PREENCHIDOS EM ACORDO COM ESTE ESTATUTO.

CAPÍTULO VI

SOBRE A RENDA E O PATRIMÔNIO

ART. 42 - A DIRETORIA PROPORÁ À ASSEMBLEIA GERAL A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, ATENDENDO AS FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO.

ART. 43 - A DIRETORIA PODERÁ DELIBERAR, SEM CONSULTA À ASSEMBLEIA GERAL, SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS QUE CORRESPONDAM ATÉ 02 (DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS REGIONAIS.

ART. 44 - OS SÓCIOS NÃO RESPONDERÃO POR QUAISQUER OBRIGAÇÕES OU DIVIDAS DA ASSOCIAÇÃO, QUANDO NÃO TENHAM SIDO CONSULTADOS SOBRE AS MESMAS. NESTES CASOS, FICA A RESPONSABILIDADE A CARGO DA DIRETORIA OU QUELE QUE PESSOALMENTE A TENHA CONTRAÍDO.

ART. 45 - CONSTITUI O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E ANÍMOS DO BAIRRO, AS DOAÇÕES, OS LEGADOS, OS FRUTOS DE SUAS ATIVIDADES FINANCEIRAS, OS BENS E VALORES ADQUIRIDOS E AS RENDAS PELAS MESMAS PRODUZIDAS, OS ALUGUEIS DE IMÓVEIS E OS JUROS BANCÁRIOS.

1 - A ADMINISTRACAO DA ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA TOTALIDADE DE SEUS BENS, COMPETE A DIRETORIA.

2 - NO CASO DE DISSOLUCAO DA ASSOCIACAO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO, QUE SO SE DARA POR DELIBERACAO EXPRESSA DA ASSEMBLEIA GERAL, CONVOCADA ESPECIFICAMENTE PARA ESTE FIM, O SEU PATRIMONIO SERA REVERTIDO EM FAVOR DE UMA OU MAIS INSTITUICOES DE CARIDADE QUE A ASSEMBLEIA DO BAIRRO DETERMINAR.

CAPITULO VII

DA PERDA DO MANDATO

ART. 46 - PERDERA O MANDATO O DIRETOR OU MEMBRO DO CONSELHO FISCAL QUE:

A) MUDAR-SE DE CIDADE;

B) RENUNCIAR AO CARGO;

C) ABANDONAR O CARGO;

D) DEIXAR DE COMPARECER A 05 (CINCO) REUNIOES CONSECUTIVAS DO ORGAO AO QUAL FAÇA PARTE, SEM MOTIVO JUSTOS;

E) DESRESPEITAR O ESTATUTO, A ASSEMBLEIA GERAL OU AS RESOLUCOES DESTES;

F) DEIXAR DE CUMPRIR AS OBRIGACOES PARA AS QUAIS TENHA SIDO ELEITO;

G) DILAPIDAR O PATRIMONIO DA ASSOCIACAO.

1 - A EXCECAO DOS ITENS A E B DESTE ARTIGO, TODOS OS DEMAIS CASOS DE PERDA DE MANDATO, SERAO DECIDIDOS PELA ASSEMBLEIA GERAL EM VOTACAO SECRETA.

2 - SE A PERDA DO MANDATO E A CONSEQUENTE VACANCIA DO CARGO, OCORRER ATÉ 06 (SEIS) MESES ANTES DO TERMINO DO MANDATO, O SUBSTITUTO IMEDIATO ASSUMIRA E COMPLETARA O TEMPO. POREM, SE FALTAREM MAIS DE 06 (SEIS) MESES PARA O TERMINO DO MANDATO, O CARGO SERA PREENCHIDO POR ELEICAO DA ASSEMBLEIA GERAL, E O ELEITO COMPLETARA O PERIDO.

ART. 47 - SE EM QUALQUER EPOCA E TEMPO OCORRER A PERDA DO MANDATO DA MAIORIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, ESTES SERAO CONSIDERADOS INEXISTENTES. IMEDIATAMENTE DEVERA SER CONSTITUIDA UM JUNTA GOVERNATIVA DE 03 (TRES) MEMBROS DESIGNADA PELA ASSEMBLEIA GERAL PARA, DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS, PROCEDER A NOVA ELEICAO SENDO QUE OS ELEITORES COMPLETARO O PERIODO.

PARAGRAFO UNICO: OS QUE PERDEREM O MANDATO NOS TERMOS DA ALINEA B DO ARTIGO 46, SOMENTE PODERAO SE CANDIDATAR A CARGOS DIVERSOS DAQUELE QUE EXERCIAM.

[illegible]

2010	2009	2008	2007	2006	2005	2004	2003	2002	2001	2000	1999	1998	1997	1996	1995	1994	1993	1992	1991	1990	1989	1988	1987	1986	1985	1984	1983	1982	1981	1980	1979	1978	1977	1976	1975	1974	1973	1972	1971	1970	1969	1968	1967	1966	1965	1964	1963	1962	1961	1960	1959	1958	1957	1956	1955	1954	1953	1952	1951	1950	1949	1948	1947	1946	1945	1944	1943	1942	1941	1940	1939	1938	1937	1936	1935	1934	1933	1932	1931	1930	1929	1928	1927	1926	1925	1924	1923	1922	1921	1920	1919	1918	1917	1916	1915	1914	1913	1912	1911	1910	1909	1908	1907	1906	1905	1904	1903	1902	1901	1900	1899	1898	1897	1896	1895	1894	1893	1892	1891	1890	1889	1888	1887	1886	1885	1884	1883	1882	1881	1880	1879	1878	1877	1876	1875	1874	1873	1872	1871	1870	1869	1868	1867	1866	1865	1864	1863	1862	1861	1860	1859	1858	1857	1856	1855	1854	1853	1852	1851	1850	1849	1848	1847	1846	1845	1844	1843	1842	1841	1840	1839	1838	1837	1836	1835	1834	1833	1832	1831	1830	1829	1828	1827	1826	1825	1824	1823	1822	1821	1820	1819	1818	1817	1816	1815	1814	1813	1812	1811	1810	1809	1808	1807	1806	1805	1804	1803	1802	1801	1800	1799	1798	1797	1796	1795	1794	1793	1792	1791	1790	1789	1788	1787	1786	1785	1784	1783	1782	1781	1780	1779	1778	1777	1776	1775	1774	1773	1772	1771	1770	1769	1768	1767	1766	1765	1764	1763	1762	1761	1760	1759	1758	1757	1756	1755	1754	1753	1752	1751	1750	1749	1748	1747	1746	1745	1744	1743	1742	1741	1740	1739	1738	1737	1736	1735	1734	1733	1732	1731	1730	1729	1728	1727	1726	1725	1724	1723	1722	1721	1720	1719	1718	1717	1716	1715	1714	1713	1712	1711	1710	1709	1708	1707	1706	1705	1704	1703	1702	1701	1700	1699	1698	1697	1696	1695	1694	1693	1692	1691	1690	1689	1688	1687	1686	1685	1684	1683	1682	1681	1680	1679	1678	1677	1676	1675	1674	1673	1672	1671	1670	1669	1668	1667	1666	1665	1664	1663	1662	1661	1660	1659	1658	1657	1656	1655	1654	1653	1652	1651	1650	1649	1648	1647	1646	1645	1644	1643	1642	1641	1640	1639	1638	1637	1636	1635	1634	1633	1632	1631	1630	1629	1628	1627	1626	1625	1624	1623	1622	1621	1620	1619	1618	1617	1616	1615	1614	1613	1612	1611	1610	1609	1608	1607	1606	1605	1604	1603	16
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	----

ART. 49 - OS DIRETORES E CONSELHEIROS QUE ABANDONAREM O CARGO OU QUE TIVEREM SEU MANDATO CASSADO PELA ASSEMBLEIA GERAL, NAO PODERAO SE CANDIDATAR A CARGOS DE DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSIACAO, PELO PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE ABANDONO OU DA CASSACAO.

[illegible][illegible]

ART. 51 E VEDADA A PROPOSICAO DE ALTERACOES QUE VISEM SUPRIMIR OS DIREITOS DOS ASSOCIADOS, O DIREITO E A LIBERDADE DE ORGANIZACAO E O DIREITO DE PENSAMENTO E EXPRESSAO EM CONFORMIDADE COM A CONSTITUICAO FEDERAL DE 05/10/88.

[illegible][illegible]

PARAGRAFO UNICO: AS FUNCOES TECNICAS, PODERAO SER EXECUTADAS POR PROFISSIONAIS CONTRATADOS, MEDIANTE REMUNERACAO ESTABELECID A E VOTADA EM ASSEMBLEIA GERAL.

ART. 54 - A APLICACAO DAS FUNICOES ESTATUTARIAS NAO EXCLUEM O DIREITO DE ACao CIVIL OU CRIMINAL, CONTRA AQUELES QUE DILAPIDAREM, SE APPROPRIAREM OU DANIFICAREM OS BENS DA ASSOCIACAO.

Harmon Russell Vothel

BAIRRO XANGRILÁ - UBA - MG

RECONHEC



TELEMIG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº CV.484-32/3574/94

- 1) Objeto: Fornecimento de 100 U de pressostato PWS.
- 2) Proposta: O recebimento das propostas será até 17:30 horas do dia 04/10/94 e a abertura será às 14:00 horas do dia 05/10/94 no Dptg de Suprimentos à Av. Afonso Pena, 4001 - 12 andar - Belo Horizonte - MG.
- 3) Edital: Disponível a partir desta data no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais com o Sr. Eda Bosco - Telefone: (031) 229-2558.

274915-X



TELEMIG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços TP.ORS-11/3510/94

- Objeto: Serviços de limpeza e conservação de prédios e jardins, e serviços de recepção, incluindo o fornecimento da mão-de-obra, ferramentas, utensílios, materiais de limpeza e de higiene pessoal, em diversas localidades da região de Operação Sul, no Estado de Minas Gerais.
- Abertura das Propostas: Dia 17 de outubro de 1994, às 14:30 hs.
- Participação: Empresas cadastradas em Empresas do Sistema Telebrás, que comprovem regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS.
- Edital: Disponível na Av. Afonso Pena, 4001, 10 andar, Serra, Belo Horizonte, tel. (031) 229-4193 ou em Varginha, rua São Paulo, 164, 3 andar, tel. (035) 229-1111, ambos no horário de 11:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 hs.

274922-X



TELEMIG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE ASU.31/3584/94

- 1) Objeto: Fornecimento de Empilhadeira elétrica, capacidade 1500kg, equipada com bateria.
- 2) Proposta: O recebimento das propostas será até 17:30 horas do dia 05/10/94 e a abertura será às 14:00 horas do dia 06/10/94 no Deptg de Suprimentos à Av. Afonso Pena, 4001 - 12 andar - BHTE. - MG.
- 3) Edital: Disponível a partir desta data, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais com a Sra. Sandra pelo tel: 229-2410.

274925-X



TELEMIG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE ASU.31/3579/94

- 1) Objeto: Fornecimento de Conjunto de Antenas YB2-400 MHz e YB4-400 MHz.
- 2) Proposta: O recebimento das propostas será até 17:30 horas do dia 05/10/94 e a abertura será às 14:00 horas do dia 06/10/94 no Deptg de Suprimentos à Av. Afonso Pena, 4001 - 12 andar - BHTE. - MG.
- 3) Edital: Disponível a partir desta data, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais com o Sr. João Sérgio pelo tel: 229-2410.

CONVITE ASU.31/3587/94

- 1) Objeto: Fornecimento de Equipamento para Limpeza de ar Condicionado tipo BELF CONTRAINED
- 2) Proposta: O recebimento das propostas será até 17:30 horas do dia 10/10/94 e a abertura será às 14:00 horas do dia 11/10/94 no Deptg de Suprimentos à Av. Afonso Pena, 4001 - 12 andar - BHTE. - MG.
- 3) Edital: Disponível a partir desta data, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais com o Sr. Mara pelo tel: 229-2410.

CONVITE ASU.31/3575/94

- 1) Objeto: Fornecimento de 6 conjuntos de Multiplexadores.
- 2) Proposta: O recebimento das propostas será até 17:30 horas do dia 05/09/94 e a abertura será às 14:00 horas do dia 06/10/94 no Deptg de Suprimentos à Av. Afonso Pena, 4001 - 12 andar - BHTE. - MG.
- 3) Edital: Disponível a partir desta data, no horário de 8:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas no endereço supracitado. Esclarecimentos adicionais com o Sr. Ivanete pelo tel: 229-2410.

CONVITE ASU.31/3586/94

- 1) Objeto: Fornecimento de poltronas com prancheta escomotável para auditório com espumada instalada, com manta de flisar 1111.

ERRATA No dia 22 de setembro de 1994, com nº 27336-X, a matéria do Sint. aprev/MG, página 44, onde se lê Planária Estadual, lea-se Assembleia Estadual. Belo Horizonte, 27 de setembro de 1994 - Juarez Antônio da Faria Júnior - Diretora Colegiada.

24.948 - D - X

FRANCO CONTABILIDADE - COMPANHIA BRASILEIRA DE LITIO, CGC/MF. nº 21.824.671/0001-01. São convidados, em segunda convocação, os srs. acionistas para AGO e AGE que se realizarão na Sede Social, Km 3,5 BR-116, Município de Águas Vermelhas-MG, às 11 e 12 horas, respectivamente, do dia 10 de outubro de 1994, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: aprovar Demonstrações Financeiras e Relatório da Diretoria ref. exercício social encerrado em 31-12-93, situação patrimonial da Capital e outros assuntos de interesse social. 26 de setembro de 1994. Sebastião Costa Lima da Silva - Dr. Superintendente.

274.766 - D - XXX

EXTRATO DO ESTATUTO DO NÚCLEO COMUNITÁRIO DOS AMIGOS DE PIRACEMA-Sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede no Município de Piracema, com duração indeterminada, tem por finalidade promover o desenvolvimento comunitário, a través da realização de obras e melhoramentos e promover atividades assistenciais. O Núcleo será administrado pelo Órgão Soberano do Núcleo composto de Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros, Diretor Social e Diretores Fundadores. O Núcleo será formado de nº limitado de sócios maiores de 18 anos, fundados res efetivos. As disposições do Estatuto deverão ser reformuladas por deliberação dos 2/3 dos presentes em AG. É patrimônio do Núcleo, subvenções, doativos legados, contribuições de sócios. Em caso de extinção do Núcleo seu patrimônio será destinado a uma instituição de caridade pelo Diretores fundadores. Antônio Rodrigues Costa- Presidente

274443-X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO XANGRILÁ, DE UBA/MG - Sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Uba, MG. Tem por finalidade promover a união dos moradores em torno de seus direitos e criar meios de fortalecimento e assistência à vida comunitária, além de representar os interesses dos moradores junto a órgãos públicos e privados. Será administrada por uma Assembleia Geral, um Conselho Fiscal e uma Diretoria, eleita por dois anos, composta de um Presidente, um Vice-Presidente, Dois Secretários e dois Tesoureiros, todos exercendo mandato sem qualquer remuneração. Em caso de dissolução o seu patrimônio será doado para instituição de caridade do bairro. Uba, setembro de 1994. A Diretoria.

274441-X

Extrato do Estatuto da Sociedade Pró-Melhoramentos de Vila Fátima - Entidade, sem fins lucrativos, situada na Vila Fátima, Distrito de Estrela da Baira, Município de Carneirinho, com a finalidade de promover melhoramentos na cidade Vila, sendo que sua duração será por tempo indeterminado e que os membros da diretoria não serão remunerados. a) - Paulo Nobre dos Santos - Presidente.

274437-X

EXTRATO DO ESTATUTO DA SOCIEDADE MINEIRA DE ESTUDO DA URM (SOMED), Associação científica, sem fins lucrativos, com sede à Av. Olegário Maciel, 2345, sala 906, B. Lourdes, S. Hie-MG. Finalidade, dentre outras: congregar médicos profissionais de áreas de saúde e de ciências básicas de várias disciplinas interessadas na pesquisa, ensino e tratamento de pacientes com dor aguda e crônica. A SOMED é dirigida por: Assembleia Geral Ordinária; AGE; diretoria. Compete à Diretoria administrar a sociedade. Compete à AGE: dissolver a SOMED; alterar ou reformar o estatuto. Ao Presidente compete representar a SOMED em juízo e fora dele. No caso de dissolução da SOMED, o seu patrimônio passará à SBED ou outra sociedade similar, à qual a SOMED esteja filiada como representante regional. Os sócios não respondem pelas obrigações que constituem seus representantes, expressa e intencionalmente em nome da SOMED.

273.414 - D - X



TELEMIG

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº TEQ-21/43.2451/3588/94-CG

- 1 - OBJETO: A TELEMIG comunica que realizará licitação, em regime de empreitada por preço global, para a prestação de serviços de instalação de uma central ARX-100-ERICSSON na localidade de Capela Nova-MG, incluindo os serviços de desmontagem, embalagem, transporte, instalação e testes, elaboração do projeto de instalação, fornecimento dos materiais de instalação, recuperação e substituição dos grupos de contatos danificados nos jogos de relés e a mão-de-obra para o acompanhamento da ativação das centrais.
- 2 - RECEBIMENTO/ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 OUT 94 - às 14:00 horas.
- 3 - EDITAL: A disposição a partir da data desta publicação, na Seção de Contratação de Serviços-TEQ-21, Av. Afonso Pena, 4001-6º andar - Serra - Belo Horizonte-MG - Fone: (031) 229-3412, de 08:00 às 11:00 e de 13:30 às 16:30 horas.

274929-X

Extrato de Cont. Social: Antônio Carneiro do Nascimento, advogado, OAB/MG 28.517, Tfc. Contab. C. 1.024.785 - CRC/MG, CIC. 089.385.626 - 34 e Maria Célia Arduo Gonçalves, Tfc. Contab. C. 1.31.043 - CRC/MG, CIC. 217.581.726 - 72, ambos bras. cas., res. e dom. em Divinópolis/MG, resolvem constituir uma soc. com quotas de resp. Ltda. Denominada: RAZÃO PROCESSAMENTOS LTDA. Sede: Rua Pernambuco, 461, 1º andar, Divinópolis/MG. Objeto: Prestação de serviços contábeis e parcerias com Capital R\$3.000,00 divid em 3.000 quotas de R\$1,00 cada, integraliz. vital em moeda corrente nacional e assom. res. vital entre os sócios: Antônio Carneiro do Nascimento - 2.850 quotas - R\$2.850,00 e Maria Célia Arduo - 150 quotas - R\$150,00. A administração caberá a ambos os sócios, os quais terão direito ao Prô-Libério, uma vez que a RAZÃO PROCESSAMENTOS LTDA. não terá fins lucrativos.

274931-X

Extrato do Contrato Social de CLÍNICA ODONTOLÓGICA TERESA LTDA. Sócios: Maria

Particulares

TELEMIG

AVISO DE ADIAMENTO

CONCURRENCIA PÚBLICA. TEQ.22/52.1623/2826/94-HD
OBJETO: Aquisição e instalação de sistemas de transmissão digital, composto de equipamentos de linha óptica, multiplexadores, bem como, sobresselentes, acessórios, consumíveis, componentes, instrumental, materiais de instalação, vistorias, testes e projeto de instalação. Comunicamos que fica adiada a abertura das propostas da concorrência epigrafada, para o dia 11/10/94, permanecendo inalterados o local e hora estabelecidos.

274905-X

TELEMIG

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS TP.AAD-12/3471/94
1) Objeto: Prestação de serviços de transporte de documentos internos entre escritórios da TELEMIG em Belo Horizonte.
2) Participação: Empresas cadastradas no Sistema TELEBRAS.
3) Propostas: O recebimento dos documentos de habilitação e a Proposta Comercial será até às 09:00 horas do dia 24/10/94, na Av. Afonso Pena, 4001 - Térreo - Belo Horizonte - MG.
4) Edital: Disponível a partir de 04/10/94 no horário de 09:00 às 11:00 e de 14:00 às 16:30 horas na Av. Afonso Pena, 4001-12 andar. Esclarecimentos adicionais com o Sr. Alexandre Henrique Barbosa ou Cláudia Maria de Oliveira Cruz pelo telefone (031) 229-4228.

274908-X

TELEMIG

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº CV.484-32/3593/94
Objeto: Fornecimento de subduto flexível corrugado PVC.
2) Proposta: O recebimento das propostas será até 17:30 horas do dia 08/10/94 e a abertura será às 14:00 horas do dia 07/10/94 no Dptg de Suprimentos à Av. Afonso Pena, 4001 - 12 andar - Belo Horizonte - MG.

SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
DER/MG
ORDEN DE PAGAMENTO A FORNECEDORES

BANCO

AGÊNCIA

MÊS/ANO

RELAÇÃO
Nº

LOCAL

Senhor Gerente,

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, recolhe a esse estabelecimento a quantia de Cr\$ _____ (_____)

para efetuar pagamento às seguintes firmas na praça de _____

NOME DA FIRMA

ENDEREÇO

VALOR

DATA

ASS. FUNC. RESPONSÁVEL

ASS. CHEFE IMEDIATO

ASS. AUTORIDADE COMPETENTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA